

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 行政長官辦公室

## GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

## 第 174/2007 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款 b) 項和第六款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 6, ambos do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

一、以臨時定期委任方式委任 Isabel Fernandes Lei Meira 在澳門科學館股份有限公司擔任職務，自二零零七年六月一日起為期兩年。

1. É nomeada Isabel Fernandes Lei Meira para exercer funções, em regime de comissão eventual de serviço, no Centro de Ciência de Macau, S. A., pelo prazo de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

二、為適用上款規定，每月報酬為 \$37,125.00（澳門幣叁萬柒仟壹佰貳拾伍元整），財政局繼續承擔有關報酬及按原薪俸計算為醫療福利、退休金及撫卹金作出扣除的僱主實體之負擔。

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a remuneração mensal é de \$ 37 125,00 (trinta e sete mil cento e vinte e cinco patacas), cabendo à Direcção dos Serviços de Finanças suportar esta remuneração e os encargos com os descontos, reportados ao vencimento de origem, para efeitos de assistência na doença, aposentação e sobrevivência, na parte respeitante à entidade patronal.

二零零七年五月二十九日

29 de Maio de 2007.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 175/2007 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2001號法律第六條、第七條、第八條及第十一條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 11.º da Lei n.º 13/2001, o Chefe do Executivo manda:

一、以定期委任方式委任下列學士為第二屆進入法院及檢察院司法官團培訓課程及實習的實習員：

1. São nomeados, em regime de comissão de serviço, como estagiários do segundo curso e estágio de formação para ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público, os seguintes licenciados:

張穎彤；

Cheong Weng Tong;

梁小娟；

Leong Sio Kun;

陳曉疇；

Chan Io Chao;

盧立紅；

Lou Silva Lap Hou;

鄭綺雯；

Chiang I Man;

何雯。

Ho Man.

二、上述定期委任為期兩年，自第二屆培訓課程及實習開始之日起計算。

二零零七年五月三十日

行政長官 何厚鏞

二零零七年五月三十一日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

2. A comissão de serviço tem a duração global de dois anos, contados da data do início do segundo curso e estágio de formação.

30 de Maio de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 31 de Maio de 2007. —  
O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

## 經濟財政司司長辦公室

### 第 56/2007 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條及第七條，以及經第6/2005號行政命令確認的第12/2000號行政命令第一款及第五款的規定，作出本批示。

一、本人將下列權限轉授予財政局局長劉玉葉：

- (一) 簽署任用書；
- (二) 授予職權及接受名譽承諾；
- (三) 根據現行法例准許特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要之年假之累積作出決定；
- (四) 許可具備法定前提者續任、轉臨時委任為確定委任，以及定期委任；
- (五) 許可人員職程內之職階轉換；
- (六) 依法批准免職及解除合同；
- (七) 以澳門特別行政區名義訂立編制外合同及散位合同；
- (八) 簽署計算及結算財政局人員服務時間之文件；
- (九) 許可在法律所定限度內之超時工作或輪班工作；
- (十) 許可該局的工作人員及其家屬前往衛生局健康檢查委員會作檢查；
- (十一) 許可工作人員參加在澳門特別行政區舉行之會議、研討會、座談會、專題講座及其他類似活動；

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 56/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com os n.ºs 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 12/2000, confirmada pela Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É subdelegada na directora dos Serviços de Finanças (DSF), Lau Ioc Ip, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Assinar os diplomas de provimento;
- 2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- 3) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;
- 4) Autorizar a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias e as comissões de serviço de carácter probatório, verificados os pressupostos legais;
- 5) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- 6) Conceder a exoneração e rescisão de contratos nos termos legais;
- 7) Outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento relativos a pessoal da DSF;
- 8) Assinar os diplomas de contagem e de liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da DSF;
- 9) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
- 10) Autorizar a apresentação de trabalhadores do mesmo serviço e seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;
- 11) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;